



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 002/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

O recurso é proveniente do Contrato de Repasse Federal nº 956234/2024/MESP/CAIXA, para implantação de Campo de Futebol Society de Grama Sintética no Parque Caldeira, do Programa “Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Recreativo e de Lazer” – SNEAELIS (Emenda Parlamentar Individual – RP16) emenda nº 27960006 - Deputado Alexandre Leite.

O valor do recurso acima citado é de R\$ 477.516,88 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) provenientes de recurso federal e R\$ 95.516,88 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) de contra partida do município.

Referida suplementação será feita por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 30 de janeiro de 2026

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 477.516,88, para implantação de Campo de Futebol Society de Grama Sintética no Parque Caldeira, do Programa “Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Recreativo e de Lazer” – SNEAELIS (Emenda Parlamentar Individual – RP16) emenda nº 27960006 - Deputado Alexandre Leite, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 477.516,88 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao atendimento de despesas capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14			SECRETARIA DE ESPORTES LAZER/RECREAÇÃO	
02.14.00			SECRETARIA DE ESPORTES LAZER/RECREAÇÃO	
27.812.0024.XXXX			CONST.INF.CAMPO F SOCIETY PQ CALDEIRA	
	Esp	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.516,88
	Esp	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
Total				477.516,88

Parágrafo Único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) e por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 95.516,88 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de janeiro de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município